



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO

### Nº 1.025, DE 2014

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Destaque para a Votação em Separado **do art. 334, do Substitutivo da Câmara dos Deputados** ao PLS Nº 166, de 2010, na forma regimental de emenda com que tramita nesta Casa.

#### JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo em questão fora inserido pela Câmara dos Deputados no Substitutivo ora sob apreciação desta Casa e, juntamente com seus inc. I e II, tratam das hipóteses de conversão da ação individual em ação coletiva, ou seja, quando houver “alcance coletivo, em razão da tutela de bem jurídico difuso ou coletivo, (...) e cuja ofensa afete, a um só tempo, as esferas jurídicas do indivíduo e da coletividade;” e que “tenha por objetivo a solução de conflito de interesse relativo a uma mesma relação jurídica plurilateral, cuja solução, pela sua natureza ou por disposição de lei, deva ser necessariamente uniforme, assegurando-se tratamento isonômico para todos os membros do grupo.” A Comissão Temporária rejeitou a inteireza do dispositivo ao argumento de suposta inconstitucionalidade, por violação ao princípio constitucional da inafastabilidade de jurisdição e acesso ao Judiciário, além de, no mérito, entender impertinente acolhendo Emenda do nobre Senador Ricardo Ferraço. Não vemos desta forma a questão. A proposta não impede o acesso do indivíduo ao Judiciário, mesmo porque o texto aprovado pela Câmara propõe que seja o autor da ação individual ouvido, antes da conversão judicial em demanda coletiva. Ainda que haja outros indivíduos em mesma situação de fato e de direito, a proposta também não os impede de apresentar suas demandas individualizadas, ainda que esteja em curso a ação coletiva (assim convertida ou não). No mais, a proposta da Câmara dos Deputados é meritória e amplia, ainda mais, o contexto de celeridade processual, ao permitir a simplificação do rito processual para afetação de bens coletivos e interesses difusos.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2014.

Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**  
PSDB-SP

(À publicação)

Publicado no DSF, de 17/12/2014.

---

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS:15624/2014